



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo NUP 63514.000554/2023-31

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de um serviço comum de engenharia para a manutenção do telhado do Paio de Suprimentos do CeIMPL, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QT	VALOR UNITÁRIO
1	Reforma do telhado do Paio de Suprimentos do CeIMPL.	19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	SV	1	R\$ 83.516,70

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do momento da assinatura do Termo de Contrato.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.516,70 (oitenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios de sustentabilidade são os métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

4.1.2. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços, atender a legislação e normas vigentes quanto à garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.1.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber para realizar a prestação dos serviços contratados.

4.1.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, especificamente na indicação de materiais e formas construtivas eventualmente constantes nos projetos e demais documentos a serem elaborados.

4.1.5. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da prestação dos seus serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.6. Adoção, na medida do possível, do design sustentável, priorizando a qualidade de vida dos usuários, inclusão e economia no consumo de energia e água.

4.1.7. Atendimento, no que couber, dos demais critérios de sustentabilidade nas áreas ambiental, econômica e social.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de serviço comum de engenharia com possibilidade remota de causar danos financeiros significativos à Administração.

4.2.2. O Objeto sofrerá diversas avaliações antes de sua entrega final. Essas avaliações são condicionantes para o pagamento de cada etapa, já configurando uma espécie de garantia para a administração.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15h30 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2. Previamente à vistoria, é necessário que as empresas enviem os dados de todos os visitantes (nome completo, identidade e CPF) e seus respectivos veículos (número da placa, cor e modelo) para o CT (AFN) CLÁUDIO, por meio do telefone (21) 3478-3509 ou pelo e-mail claudio.temoteo@marinha.mil.br.

5.2.2.1. A empresa deverá disponibilizar os meios necessários para o acesso ao telhado, como andaimes ou demais equipamentos necessários, atendendo as condições de segurança necessárias, caso deseje realizar a avaliação diretamente no telhado.

5.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato; e

6.1.2. A execução dos serviços, deverá seguir os prazos estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, apêndice VI deste Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas – Av. Brasil, nº 13.476 Parada de Lucas - RJ CEP: 21010-076.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

7.1. Assinatura do Termo de Contrato – Início do serviço

7.1.1. Serviços preliminares:

7.1.1.1. Verificação das necessidades e disponibilização dos meios necessários para o acesso ao telhado, como andaimes ou demais equipamentos necessários, atendendo as condições de segurança necessárias;

7.1.1.2. Mobilização e preparo de equipe, EPI, materiais, ferramentas; e

7.1.1.3. Limpeza de todas as calhas.

7.2. Execução do serviço:

7.2.1. Recuperação e revisão geral de todas as calhas;

7.2.2. Troca dos exaustores, de todas as telhas e das cumeeiras do telhado correspondentes a claraboia, sendo telhas transparentes, nos termos e parâmetros necessários ao cumprimento do período de garantia de 05 (cinco) anos;

7.2.3. Colocação de manta nos rufos (Manta adesiva); e

7.2.4. Aplicação de mástique ou resina PU e impermeabilização com manta asfáltica aluminizada de 03 mm com maçarico, nos termos e dos parâmetros necessários ao cumprimento do período de garantia de 05 (cinco) anos.

7.3. Finalização dos serviços e encerramento do contrato:

7.3.1. Remoção do entulho, resíduos de obra e limpeza geral;

7.3.2. Desmobilização de equipe, EPI, materiais, ferramentas;

7.3.3. Tempo de Recebimento Provisório (TERP);

7.3.4. Tempo de Recebimento Definitivo (TERD); e

7.3.5. Encerramento do serviço.

7.4. Orientações técnicas:

7.4.1. Serviços preliminares:

7.4.1.1. Normas observadas:

7.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes normas: NBR 13858 Telhas de concreto – Projeto e execução e NR - 35 Normas Regulamentadora que rege a segurança do trabalho em altura; NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura e demais normas pertinentes ao serviço contratado;

7.4.1.2. Premissas básicas adotadas durante a obra:

7.4.1.2.1. É fundamental a realização de serviços preliminares, sobretudo, a instrução da equipe, recepção e conferência de todo material, equipamentos e ferramentas a fim de propiciar a realização do serviço como um todo.

7.5. Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. A equipe deverá ter treinamento com certificado e observar rigorosamente os preceitos da NR - 35 Normas Regulamentadora que rege a segurança do trabalho em altura. A equipe deverá observar as instruções dos fabricantes dos materiais selecionados para atingir resultado final de qualidade elevada.

7.6. Medidas de segurança

7.6.1. A equipe deverá observar os preceitos da NR - 35 Norma Regulamentadora que rege a segurança do trabalho em altura. É de suma importância a realização de todas as medidas relativas à proteção física e mental dos colaboradores, observando as leis vigentes. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) como botas, capacetes, etc., serão obrigatórios.

7.7. Acabamento:

7.7.1. O acabamento desejável deve oferecer o máximo de impermeabilização do telhado e eficiência de seus componentes, mantendo padrão estético semelhante ao preexistente no local.

7.8. Objetivos da obra:

7.8.1. Garantir o reestabelecimento da finalidade de vedação do sistema de cobertura, preservando a entrada de luz natural pelas claraboias e funcionalidade do sistema de exaustão;

7.8.2. Manutenção da estabilidade estrutural da cobertura e segurança dos usuários da edificação, material e transeuntes; e

7.8.3. Manutenção da estética existente.

7.9. Considerações finais:

7.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil contemplando as seguintes etapas:

7.9.1.1. Caracterização dos resíduos gerados: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos geradores em suas unidades;

7.9.1.2. Triagem: deverá ser realizada pelo gerador no local de geração dos resíduos. Ou se não possível nas áreas de destinação;

7.9.1.3. Acondicionamento: o gerador deve acondicionar os resíduos após a geração até a etapa de transporte;

7.9.1.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos da construção civil garantindo, assim, o transporte seguro; e

7.9.1.5. Destinação: para a destinação ambientalmente correta a diretrizes a serem seguidas, conforme será explicada no seguinte tópico.

7.10. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme as classes. Sendo assim, fica estabelecido que:

7.10.1. Resíduos Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A;

7.10.2. Resíduos Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, para depois serem encaminhados a reciclagem;

7.10.3. Resíduos Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

7.10.4. Resíduos Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.11. Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e acessos.

7.12. Na verificação final, será obedecida a NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade superior, promovendo a substituição de qualquer material quando necessário, conforme planilha orçamentária, constante do apêndice III deste Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A visita técnica, apesar de facultativa, é de considerável importância para o melhor dimensionamento da proposta de preços.

9.2. Após a execução do serviço, os efeitos desejados devem ser atingidos conforme abaixo:

a) Manutenção da estabilidade estrutural da cobertura e segurança dos usuários da edificação, material e transeuntes;

b) Recuperação de sua finalidade de vedação;

c) Funcionalidade do sistema de exaustão; e

d) Manutenção da estética existente.

9.3. A CONTRATADA é responsável em prover os meios necessários para a segurança, alimentação e conforto dos funcionários que executarão o serviço da reforma do telhado do Depósito de Suprimentos do Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

10.1.5. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (in 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (in 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DO RECEBIMENTO:

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do recebimento total do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pela CONTRATADA, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.2.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.1.1.6. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.2.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do objeto.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de até 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

11.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.1.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados.

11.1.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

11.1.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.1.9. A garantia de 60 (sessenta) meses é exigida em virtude de se tratar do prazo habitualmente exigido no âmbito da construção civil, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Recurso I

I. Gestão/Unidade: 731060;

II. Fonte de Recursos: 0100000000;

III . Programa de Trabalho: 174672;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: G472MN001B4;

Recurso II

- I. Gestão/Unidade: 731060;
- II. Fonte de Recursos: 1050000144;
- III. Programa de Trabalho: 174672;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: Z4C3SLD01B4;

13. DOS APÊNDICES:

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- 13.1.1. APÊNDICE I – Estudos Técnicos Preliminares;
- 13.1.2. APÊNDICE II – Curva ABC de Serviços.;
- 13.1.3. APÊNDICE III – Planilha Orçamentária;
- 13.1.4. APÊNDICE IV – Modelo da Proposta de Preços;
- 13.1.5. APÊNDICE V – Composição do BDI; e
- 13.1.6. APÊNDICE VI – Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, RJ, em de agosto de 2023.

CLAUDIO TEMOTEO RODRIGUES
Capitão - Tenente (AFN)
Encarregado da Divisão de Abastecimento

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 63514.000554/2023-31.

Rio de Janeiro, RJ, em de agosto de 2023.

AUGUSTO CÉZAR ARAUJO DOS SANTOS
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas